

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**  
**LEI Nº 799/2020**

**Lei 799/2020**

Dispõe sobre o encaminhamento, à Câmara Municipal, de informações sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços realizadas pelo Poder Executivo em função do enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 21, § 4º, art. 195, §2º e art. 196, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei nº 003/2019, a qual foi encaminhada ao Prefeito Municipal, que deixou de promulgá-la no prazo legal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Poder Executivo encaminhará mensalmente à Câmara Municipal, por meio eletrônico, através do e-mail [camaraabatia@gmail.com](mailto:camaraabatia@gmail.com), informações sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços realizadas em função do enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

**Parágrafo único** – As informações a que se refere o caput conterão o nome do fornecedor do bem ou o nome do prestador do serviço, o preço do referido bem ou serviço, bem como as fontes dos recursos utilizados.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Abatiá, 10 de agosto de 2020.**

**SÉRGIO ESCARABEL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Wagner Batista Castilho  
**Código Identificador:4A2D930D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2020. Edição 2072  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>